



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	14678/2018
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção predial do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Administrativas e do Hospital Municipal, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos.</b>
Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento de demanda instalada para melhoria das condições fiscais da Secretaria de Saúde, das Unidades Administrativas de Saúde e do Hospital Municipal, torne-se necessária a terceirização dos serviços descritos neste Termo de Referência.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	13/03/2019
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 096, de 14 de Março de



2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 13/03/2019**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção predial do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Administrativas e do Hospital Municipal, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 1.278.671,64** (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:



### 3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 008/2019

DATA: 13/03/2019, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

### 3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2019

DATA: 13/03/2019, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

**No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.**



c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

**No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.**

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

**Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.**

**4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.**

**4.4.** Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**4.5.** Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

**4.6.-** Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo XIII deste Edital.

**4.7.** A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

**4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.**



4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV), Proposta de Preços (anexo V), Planilha de Custos (anexo X) e Planilha Estimativa de Preços (anexo XI) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.





O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

##### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;



#### 6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal

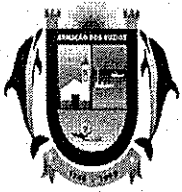
do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC=  $AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG=  $(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG=  $(PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
D = DISPONÍVEL  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL



**6.2.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**6.3.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

**6.3.8** Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.





#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**6.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**

#### 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

**6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

**6.5.3-** Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

**6.5.4.** Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 22-2623-5138. Será fornecido ao licitante que a vistoria a declaração da mesma conforme ANEXO XII. Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa devidamente autenticada e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com devida autenticada, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

**6.5.5.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

**6.5.6.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**6.5.7.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



**6.5.8.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

**6.5.9.** Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta (anexo IV) e a Propostas de Preços (anexo V), Planilha de Custos (anexo X) e Planilha Estimativa de Preços (anexo XI) e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

**7.4.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

**7.4.1.** As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 7.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6.** Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10.** Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.
- 7.10.1.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 7.10.2.** Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

**7.10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.11.** Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

**7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

**7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.



7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro - Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.



## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 10.122.0001.2.206 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 004  
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.099 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 031  
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.108 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 004

## 11 - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.



**12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art. 42 e seus incisos.**

**12.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

**12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

**12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2.** A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**13.3.** A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



**14.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

**14.5** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

**15.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 15.12.** Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.13.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios.
- 15.14.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.15.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.15.1.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.17.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.
- 15.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.
- 15.19.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.20** Os Preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.21** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	- Planilha de Composição de Preços;
<b>ANEXO III</b>	- Modelo de Carta de Credenciamento;
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Proposta;
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Proposta de Preços;
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Fatos Impeditivos;
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração Trabalhista de Menores;
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração de Atendimento ao Edital;
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta de Contrato



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO X	- Planilha de Preços - Anexo I - B do Termo de Referência
ANEXO XI	- Planilha de Estimativa de Preços – Anexo I – C do Termo de Referência
ANEXO XII	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO XIII	- Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 14 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Grazielle Alves Ramalho  
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria de Saúde, das Unidades Administrativas de Saúde e do Hospital Municipal, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme especificações e estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada para melhoria das condições físicas da Secretaria de Saúde, das Unidades Administrativas de Saúde e do Hospital Municipal, torna-se necessária a terceirização dos serviços descritos neste termo de referência.

Também se justifica esta contratação pelo alinhamento desta Secretaria às melhores práticas da administração pública brasileira e do mercado, representados, respectivamente pelas normas das demais esferas governamentais e ao movimento mercadológico deste serviço.

Em adição, apresenta-se vantajosa e oportuna a contratação de empresa especializada nestes serviços visto o alto poder de agregação de valor que sua especialização lhe promove na execução do mesmo, sendo o custo da aquisição deste, através de servidores concursados, desvantajoso pelo alto custo a curto, médio ou longo prazo e inoportuno por desvincular servidores desta instituição às atividades que não promovam impactos relevantes à atividade fim da instituição.

**Dos Serviços de Conservação Predial.**

- Considerando que é dever do Município realizar a conservação do patrimônio público, permitindo assim a economicidade na utilização dos recursos públicos através de atividades as quais busquem minimizar as manutenções corretivas.

- Considerando os benefícios que se esperam com a contratação, citam-se a diminuição de alguns dos riscos da edificação e melhoria do desempenho de seus sistemas.

- Considerando a necessidade de manutenção, demandam-se intervenções corretivas e preventivas nas estruturas físicas e móveis das Unidades de Saúde e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde

**3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Conservação e Manutenção Predial e da Secretaria de Saúde e de suas Unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de Conservação e Manutenção Predial, envolvendo consertos, recuperação e reparos, a serem realizadas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.**

De caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, serralheria, pintura, elétrica e hidráulica)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Das Definições:**

**Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

**Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência e/ou por outro meio eletrônico de comunicação que venha a ser estabelecida formalmente pela contratante.

**Obras Civas:** Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m<sup>2</sup> (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

**Dos Serviços a Serem Executados:**

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

**Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

**Elétrica:** Manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, e outros serviços elétricos que se façam necessários.

**Alvenaria:** Manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

**Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

**Carpintaria:** Manutenção de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**Esquadrias:** Manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral, inclusive com ferramentas e equipamentos para a realização de troca (madeira).

**Cobertura:** Manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

**Da Composição da Equipe:**

A empresa contratada deverá manter uma equipe de profissionais, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída pelos seguintes profissionais:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência	Descrição / Mão-de-obra	Und.	Quantidade
1	Pedreiro	Mão-de-obra	2
2	Eletricista	Mão-de-obra	1
3	Mestre de obras	Mão-de-obra	1
4	Motorista	Mão-de-obra	1
5	Ajudantes	Mão-de-obra	3
6	Serralheiro	Mão de Obra	1
7	Pintor	Mão de Obra	2
8	Carpinteiro	Mão de Obra	1
9	Encarregado Geral	Mão de Obra	1
10	Bombeiro Hidráulico	Mão de Obra	1

Obs.: Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima na execução dos serviços a serem contratados, a Contratada deverá possuir um engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

#### Da Vistoria Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer, à CONTRATANTE, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- a) Serviços preventivos, corretivos executados;
- b) Serviços em andamento;
- c) Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- d) Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- e) Relatórios de alerta;
- f) Relatório de vistoria mensal da CONTRATADA;
- g) Relatório de falta(s) apontadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, até o 10º dia útil de cada mês, enviará ao Fiscal do Contrato o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior.

#### Das Normas Técnicas e de Segurança

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme estabelecido neste termo de referência, entretanto, não a eximindo da responsabilidade de oferecer equipamentos complementares e/ou que sejam necessários ao fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, sempre que necessário, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

#### **DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Constituem especificações dos **serviços de conservação e manutenção predial**, que deverão ser executados preventivo e corretivamente:

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

##### **Sistema Hidros sanitários**

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das edificações, compreendendo: sanitários; mictórios; louças; ferragens e acessórios de banheiros e de copas; chuveiros; registros; torneiras internas, externas e de lavatórios; "bocas de lobo"; caixas de visita externas; caixas d'água; boias; válvulas; sifões; ralos sifonados e secos;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) A existência de vazamentos nas tubulações, louças e metais sanitários, registros, chuveiros, válvulas, sifões;
- b) A existência de entupimentos em sifões, vasos e ralos;
- c) A regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- d) O estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
- e) O funcionamento das bombas d'água e seus componentes;

Todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas previstas no item anterior deverão ser realizadas semanalmente.

##### **Sistema Elétrico**

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações elétricas das edificações compreendendo: iluminação interna e externa, tomadas e infra-estrutura de força; quadros parciais e terminais de energia normal, de energia de emergência, de energia essencial (no-break), de iluminação e de tomadas de piso e de parede; quadros de comando, sistema de iluminação e sinalização de emergência; barramentos blindados (busway) completos com caixa plug-in; além de toda a infraestrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) A limpeza dos quadros de energia, o livre acesso, a correta identificação de cada circuito e a lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
- b) Avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contactores, chaves e etc.;
- c) Inspeccionar disjuntores, chaves magnéticas, contactores, caixas plug-ins, etc., fazendo a substituição quando necessário
- d) Inspeccionar as caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) As luminárias, lâmpadas, reatores, postes de iluminação, interruptores e tomadas, fazendo limpeza ou troca quando necessário;
  - f) Verificar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases soquetes, e de contato das tomadas, efetuando o reaperto;
  - g) Avaliar a luminosidade de ambientes;
  - h) Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário;
  - i) Aterramento dos quadros e circuitos;
  - j) A resistência de aterramento, mantendo-a nos limites normalizados;
- Todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas previstas no item anterior deverão ser realizados mensalmente.

#### Elementos de Construção Civil

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção dos elementos de construção civil, compreendendo:

Serviços de recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;

Serviços de recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílicos, etc.; forro de gesso; rodapés e soleiras; e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico, etc.);

Serviços de pinturas e repinturas localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pela Secex;

Serviços em esquadrias, recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento; regulação e substituição de ferragens em geral;

Serviços técnicos básicos em serralheria em aço e alumínio, manutenção dos elementos estruturais metálicos em geral;

Serviços de recomposição de arruamentos, calçadas, estacionamento, sinalização vertical e horizontal;

Serviços de marcenaria em elementos existentes compreendendo assentamento de portas; e reparos e substituição de ferragens em geral.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar e retificar sempre que necessário:

- a) Integridade das estruturas de vedação: pisos, lajes, paredes, divisórias, forros,
- b) Condições de acabamento dos revestimentos de pisos, lajes, paredes, divisórias, forros, lajes, tetos e cobertura;
- c) A pintura do prédio, em geral;
- d) A pintura das partes metálicas que apresentarem corrosão, efetuando o devido lixamento e aplicação de produto antioxidante;
- e) Os vidros, portas e janelas;
- f) a cobertura do prédio, áreas externas, estacionamentos, arruamento, calçamento, pavimentação. Complementos, (meiofios, etc) e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- g) Condições das bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- h) Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;
- i) Verificar o correto assentamento e fixação das portas, janelas, dobradiças, fechaduras, molas de porta, dos vidros e demais ferragens;
- j) Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens e etc.) das portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação;
- l) Avaliar a cobertura do prédio, visando ao perfeito funcionamento e prevenindo danos decorrentes da chuva, do sol e de outras intempéries;





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as verificações preventivas deverão ser realizadas mensalmente.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu uso.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando a atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- b) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- c) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- d) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações, entre outros;
- e) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- f) Abertura e troca de fechaduras;
- g) Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- h) Substituir/repôr peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados, correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Administração da Secretaria Municipal de Saúde qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

**5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Ref.	PRAZO	SITUAÇÃO	FINANCEIRO
1	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
2	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
3	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
4	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
5	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
6	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
7	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
8	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
9	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
10	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
11	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota: \* Serviço contínuo, prestação mensal de serviços, dias úteis e inclusive sábados.

**6. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1. DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA receberá o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensalmente para o custeio de todo o material necessário para a manutenção preventiva e corretiva, apresentando relação dos materiais empregados mensalmente para a execução, ao Fiscal do Contrato. Será pago ao Contratado o valor efetivamente utilizado no teto máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**6.2. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos mínimos necessários para a equipe de manutenção para a execução dos serviços, conforme planilha abaixo:

Dos equipamentos para manutenção preventiva e corretiva

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE
Alicate bomba d'água 10'	UNID		1
Alicate de bico ½ cano reto 6"	UNID		1
Alicate de corte	UNID		1
Alicate de corte rente reforçado	UNID		1
Alicate de pressão 10	UNID		1
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	UNID		1
Alicate para prensar terminais	UNID		1
Alicate bico de pagagaio	UNID		1
Alicate rebitador manual	UNID		1
Alicate universal	UNID		1
Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 INSTRUTHERM ou similar	UNID		1
Arco de serra manual	UNID		1
Andaime dobrável	UNID		1
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	UNID		1
Compressor 100 libras	UNID		1
Broxa para pintor	UNID		1
Caixa p/ ferramentas plástica	UNID		1
Carrinho de mão	UNID		1
Cavadeira articulada	UNID		1
Chave de fenda ¼ x 14"	UNID		1
Chave fenda 3/16 x 4	UNID		1
Chave philips 1/8 x 3	UNID		1
Chave philips 3/16 x 4	UNID		1
Chave philips 3/16 x 3"	UNID		1
Chave philips ¼ x 14"	UNID		1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

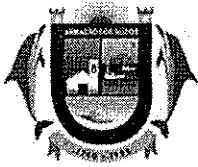
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	UNID	1
Chaves de grifo nº 14	UNID	1
Colher de pedreiro 6"	UNID	1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	UNID	1
Enxada Larga com Cabo	UNID	1
Escada de alumínio de 6 degraus	UNID	1
Esquadro Profissional 14"	UNID	1
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	UNID	1
Esmerilhadeira	UNID	1
Espátula 8 cm	UNID	1
Formão -1/2	UNID	1
Formão 3/4	UNID	1
Formão 3/8	UNID	1
Furadeira elétrica	UNID	1
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" dinwonder ou similar	UNID	1
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	UNID	1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	UNID	1
Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	UNID	1
Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	UNID	1
Lanterna recarregável de 15 Leds.	UNID	1
Linha p/ pedreiro	UNID	1
Lixadeira elétrica (p/metal)	UNID	1
Luvas para eletrícista de 500V classe 00 tipo 2	UNID	1
Martelo 23 cm	UNID	1
Marreta c/ cabo	UNID	1
Pá (reta e com bico) com cabo	UNID	1
Pincel para retoque	UNID	1
Pistola p/ silicone	UNID	1
Pistola de alta	UNID	1
Pistola de baixa	UNID	1
Prumo de pedreiro	UNID	1
Acessórios para micro Retífica 250 peças	UNID	1
Rolo de lâ p/ pintura	UNID	1
Serra elétrica tico-tico	UNID	1
Trena 5 m	UNID	2

Os equipamentos acima especificados não eximem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento da prestação.

A contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços a disposição da equipe de trabalho, em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 horas.

A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

**7.1 DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**7.2 DO USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Verificar se existem vazamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE, mediante multiplicadores.

**8.0. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A contratada deve designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato, fornecendo, o telefone de contato do mesmo e de um substituto, que possa resolver as demandas emergenciais, quando necessário;

A contratada deve conhecer o gestor do contrato e seu substituto a quem compete solicitar as demandas, conferir o agendamento, acompanhar a execução e a avaliação do serviço contratado;

Todas as ocorrências relativas ao serviço prestado são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor.

**9.0. DA ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA**

Para concepção deste Termo de Referência, levou-se em consideração a necessidade de ocupação dos postos de trabalho pelos profissionais que realizarão as tarefas de conservação e manutenção predial. O embasamento técnico foi realizado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses, conforme o cronograma físico-financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

O serviço deverá ser executado a partir do primeiro dia de contrato, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Poderá ser disponibilizado à Licitante Vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior a assinatura do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os locais de execução do serviço estão definidos abaixo:

<b>ENDEREÇO DAS UNIDADES</b>	
<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>
Hospital Municipal Rodolpho Perisse	Estrada Cabo Frio - Búzios
Policlínica Municipal Dr.º Carlos Erneto	Rua Dos Búzios s/nº – Sítio Campinhos
Almoxarifado Central da Saúde	Est do Canto Esquerdo de Geriba s/n
Secretaria Municipal de Saúde	Estrada da Usina Velha s/n
Clínica da Família Olavo da Costa	Travessa 15 nº 01- Rasa
Centro de Fisioterapia de Manguinhos	Rua Dos Búzios s/nº – Sítio Campinhos
CAPS ( Centro de Apoio Psicossocial)	Estrada Cabo Frio - Búzios
Policlínica Vila Verde	Rua 35 nº 15 Vila Verde
PU da Rasa	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
UBS Manguinhos	Rua da Redondas/n - Manguinhos
UBS Ferradura	Av do Parque s/n Ferradura
PSF Rasa	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
PSF Brava	Rua Alfredo Silva s/nº - Brava
PSF São José	Estrada Velha de Búzios s/nº – São José
PSF José Gonçalves	Rua José Gonçalves nº 06 -José Gonçalves
PSF Capão	Rua Custódio Alves nº 85 e 88 - Capão
PSF Cem Braças	Rua Brasil nº 03 – Cem Braças
PSF Baía Formosa	Estrada Cabo Frio/Búzios – Baía Formosa
Centro de Fisioterapia do Cruzeiro	Rua Alvaro E lídio Gonçalves nº 24 – Cruzeiro - Rasa

## **II. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de serviços executados no período, mais o montante máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o custeio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, mediante a comprovação fiscal dos materiais utilizados mensalmente, observado o disposto neste Termo de Referência, sendo efetuada diretamente na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Prefeitura, mediante a entrega da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e do relatório mensal de avaliação e atestos, na forma deste termo de referência.

O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só serão efetuados mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com a legislação estadual.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s) e na forma estabelecida neste termo de referência.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei nº 8666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação.

Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário, para cada um de acordo com a atividade a ser realizada.

### 12.1 DO UNIFORME E EPI

UNIFORME DE CONSERVAÇÃO PREDIAL						
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual	
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa		unid.		6		
Camiseta malha fria PV, gola V e emblema da empresa		unid.		6		
Calça em brim, com bolsos nas laterais		unid.		12		
Meia preta em algodão		par		6		
Bota solado de borracha		par		6		
<b>TOTAL</b>						

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CONSERVAÇÃO PREDIAL						
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual	
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão		unid.		6		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ativado para uso com produtos químicos				
Máscaras descartáveis	unid.		1	
Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	unid.		12	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	par		6	
Luva PVC sem forro com 46 cm	par		1	
Bota PVC com forro cor preta, com solado especial na cor amarela ou branca	par		6	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	unid.		1	
<b>TOTAL</b>				

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza.

A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação Diária.

Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;  
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;  
Designar o Fiscal do Contrato para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;  
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).  
Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**14. DAS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes:

Advertência;

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor da presente despesas decorrente da contratação importa um montante mensal estimado de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), sendo que correrão à conta de créditos orçamentários do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ XXXXXXX (mensal estimado)

Programa de Trabalho:





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 339039

Fonte:

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 DA VISTORIA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO**

Os licitantes deverão obrigatoriamente realizar vistoria prévia e minuciosa nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a complexidade das localizações e condições dos prédios públicos constantes neste objeto.

A Vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 22-2623.5138.

Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração de realização da mesma conforme ANEXO I – A deste Termo de Referência.

Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

**16.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser solicitados:

Entende-se por serviço compatível e pertinente a Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Predial, envolvendo consertos, recuperação e reparos, a serem realizadas nas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Administrativas de Saúde e do Hospital Municipal.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados para comprovação de que já executaram esse objeto, em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone, e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Local, data, identificação do emitente e assinatura;

**16.3 DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser formulada através dos modelos estabelecidos neste termo de referência.

**17. DOS ANEXOS CONSTANTES NO TERMO**

**ANEXO I – A → DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**ANEXO I – B → PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO I – C → PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, BDI E COMPOSIÇÕES**

Armação dos Búzios 21 de agosto de 2018



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – A  
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

(profissional designado pela empresa) inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - B

PROPOSTA DE PREÇOS  
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSAL</b>				
<b>PLANILHA DE CUSTOS FINAL (MENSAL)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR GERAL (MENSAL)</b>
1	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Pedreiro – 220H	-	2	R\$ -
2	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Eletricista – 220H	-	1	R\$ -
3	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Bombeiro Hidráulico – 220H	-	1	R\$ -
4	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Ajudante – 220H	-	3	R\$ -
5	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Serralheiro – 220H	-	1	R\$ -
6	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Carpinteiro – 220H	-	1	R\$ -
7	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Pintor – 220H	-	2	R\$ -
8	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Motorista 220H	-	1	R\$ -
9	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Mestre de Obra 220H	-	1	R\$ -
10	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Encarregado 220H	-	1	R\$ -
BDI PARA MÃO DE OBRA		-	1	R\$ -
11	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX (Custo / Hora/ Produzida) – Mês – 40H	-	1	R\$ -
BDI PARA EQUIPAMENTO		-	1	R\$ -
12	Materiais / Mês Fixo	-	1	R\$ -
BDI PARA MATERIAL		-	1	R\$ -
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>				<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>				<b>R\$ -</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - C PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Referência: SINAPI 11/2018

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Hora/mês	Pr. Unitário	Pr. Total
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220	24,28	R\$ 10.683,20
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	24,03	R\$ 5.286,60
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	24,29	R\$ 5.343,80
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	220	19,33	R\$ 12.757,80
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	25,27	R\$ 5.559,40
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	24,14	R\$ 5.310,80
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220	23,99	R\$ 10.555,60
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	45,20	R\$ 9.944,00
SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	110	16,29	R\$ 1.791,90
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	200	35,05	R\$ 7.010,00
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA							R\$ 74.243,10
BDI PARA MÃO DE OBRA			mês	1		16,12%	R\$ 11.967,99
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA + BDI							R\$ 86.211,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1	80	R\$ 96,14	R\$ 7.691,20
BDI PARA EQUIPAMENTO			mês	1		15,00%	R\$ 1.153,68
TOTAL MÊS EQUIPAMENTO + BDI							R\$ 8.844,88
Materiais / Mês Fixo			mês	1		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
BDI PARA MATERIAL			mês	1		15,00%	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS MATERIAL + BDI							R\$ 11.500,00
TOTAL DE MAO DE OBRA + MATERIAL							R\$ 106.555,97
Valor mensal R\$: 106.555,97							
Valor para o período de 12 meses R\$ 1.278.671,64							



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 14678/2018 Nº Edital: 0008/2019

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 13/03/2019 Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ENVOLVENDO CONCERTOS, RECUPERAÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi Estimado	Vi Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ENVOLVENDO CONCERTOS, RECUPERAÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	12,00	106.555,9700	1.278.671,64

Valor Global 1.278.671,64



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – C PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Referência: SINAPI 11/2018

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Hora/mês	Pr. Unitário	Pr. Total
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220	R\$ 24,28	R\$ 10.683,20
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	R\$ 24,03	R\$ 5.286,60
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	R\$ 24,29	R\$ 5.343,80
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	220	R\$ 19,33	R\$ 12.757,80
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	R\$ 25,27	R\$ 5.559,40
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	R\$ 24,14	R\$ 5.310,80
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220	R\$ 23,99	R\$ 10.555,60
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220	R\$ 45,20	R\$ 9.944,00
SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	110	R\$ 16,29	R\$ 1.791,90
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	200	R\$ 35,05	R\$ 7.010,00
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA							R\$ 74.243,10
BDI PARA MÃO DE OBRA							R\$ 11.967,99
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA + BDI							R\$ 86.211,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1	80	R\$ 96,14	R\$ 7.691,20
BDI PARA EQUIPAMENTO							R\$ 1.153,68
TOTAL MÊS EQUIPAMENTO + BDI							R\$ 8.844,88
Materiais / Mês Fixo							R\$ 10.000,00
BDI PARA MATERIAL							R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS MATERIAL + BDI							R\$ 11.500,00
TOTAL DE MAO DE OBRA + MATERIAL							R\$ 106.555,97
Valor mensal R\$: 106.555,97							
Valor para o período de 12 meses R\$: 1.278.671,64							



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

**ANEXO III**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada





Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para os serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 14678/2018
Endereço: _____	Nº Edital: 0008/2019
CNPJ: _____	Data: 13/03/2019
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL.NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ENVOLVENDO CONSERTOS, RECUPERAÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	SV	_____	12,00	_____	_____
Descr	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ENVOLVENDO CONSERTOS, RECUPERAÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

**Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos**

(modelo)

A  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal  
(nome e assinatura)  
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal  
(nome e assinatura)  
(com carimbo da empresa)



## Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

### ANEXO IX Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14678/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º. XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 008/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 14678/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção predial do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Administrativas e do Hospital Municipal, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **menor preço global**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 14678/2018, que é parte integrante do presente contrato.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.
- 3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- 3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 1)Prog. Trabalho: 10.122.0001.2.206  
Despesa: 3.3.30.39.00  
Fonte: 004  
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

2) Prog. Trabalho: 10.301.0052.2.099

Despesa: 3.3.30.39.00

Fonte: 031

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3) Prog. Trabalho: 10.302.0053.2.108

Despesa: 3.3.30.39.00

Fonte: 004

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
- 6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.
- 6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.



**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 – Do CONTRATANTE:**

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

**10.2 - Da CONTRATADA:**

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal n°. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXX



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

À Comissão de Pregão da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

ANEXO X  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSAL				
PLANILHA DE CUSTOS FINAL (MENSAL)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR GERAL (MENSAL)
1	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Pedreiro – 220H	-	2	R\$ -
2	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Eletricista – 220H	-	1	R\$ -
3	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Bombeiro Hidráulico – 220H	-	1	R\$ -
4	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Ajudante – 220H	-	3	R\$ -
5	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Serralheiro – 220H	-	1	R\$ -
6	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Carpinteiro – 220H	-	1	R\$ -
7	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Pintor – 220H	-	2	R\$ -
8	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Motorista 220H	-	1	R\$ -
9	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Mestre de Obra 220H	-	1	R\$ -
10	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Encarregado 220H	-	1	R\$ -
BDI PARA MÃO DE OBRA		-	1	R\$ -
11	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX(Custo / Hora/ Produzida) – Mês – 40H	-	1	R\$ -
BDI PARA EQUIPAMENTO		-	1	R\$ -
12	Materiais / Mês Fixo	-	1	R\$ 10.000,00
BDI PARA MATERIAL		-	1	R\$ -
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>				<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>				<b>R\$ -</b>

OBS: O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mencionados nos itens 6.1 e 11. do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços.

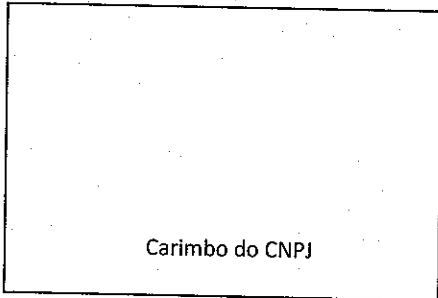


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14678/18

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

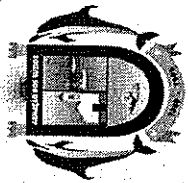


Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. 14678/18

FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Comissão de Pregão

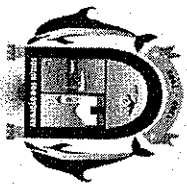
ANEXO XI  
ANEXO I – C PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Referência: SINAPI 11/2018

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Hora/mês	Pr. Unitário	Pr. Total
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220		
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220		
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	220		
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220		
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220		
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	220		
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	220		
SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	110		
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	200		
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA							
BDI PARA MÃO DE OBRA			mês	1			
TOTAL MÊS MÃO DE OBRA + BDI							
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1	80		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. 14678/18

FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

BDI PARA EQUIPAMENTO	mês	1	
TOTAL MÊS EQUIPAMENTO + BDI			
Material / Mês Fixo	mês	1	10.000,00
BDI PARA MATERIAL	mês	1	
TOTAL MÊS MATERIAL + BDI			
TOTAL DE MAO DE OBRA + MATERIAL			
Valor mensal R\$: _____			
Valor para o período de 12 meses R\$ _____			

OBS: O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mencionados nos itens 6.1 e 11. do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo de Execução: \_\_\_\_\_



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

**Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica**

**Atestado de Visita Técnica**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À Comissão de Licitação

A/C Sr. (a) Pregoeiro (a)

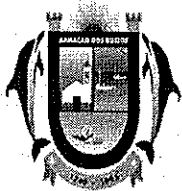
Pregão Presencial nº 008/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção predial do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Administrativas e do Hospital Municipal, envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos

O Sr. (profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
represente legal, para fins de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_. Declara  
expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura e identificação do Representante Legal